

UV/ZW.

SAAJ

VISTOS E RELATADOS os autos do inquérito administrativo instaurado pela Companhia Luz e Força Santa Cruz, de Santa Cruz do Rio Pardo, no Estado de São Paulo para apurar a falta grave atribuída ao seu empregado Jacomo Clivati e, consequentemente, obter autorização para dispensá-lo:

CONSIDERANDO que ficou provado que o acusado praticou atos de improbidade que o tornam incompatível com o serviço da empresa, incidindo no previsto na alínea a) do art. 54 do dec. 20.465, de 12 de outubro de 1931;

CONSIDERANDO que está evidenciado que o acusado fez ligações clandestinas de vários prédios à rede distribuidora de energia elétrica, com prejuízo da empresa;

CONSIDERANDO que vários prédios da localidade tiveram acrescido o consumo de energia em virtude da instalação de gadeiras, ferros de engomar elétricos, rádios e outros, nem que o acusado desse conhecimento de tais fatos à empresa, apesar de fazer as ligações com a rede de energia fornecida pela mesma;

CONSIDERANDO que foi concedida vista do inquérito ao acusado, que recebeu o ofício, sem, entretanto, usar da faculdade que lhe foi concedida;

CONSIDERANDO, em resumo, que foram satisfeitas todas as normas legais que regem os inquéritos administrativos para apurar faltas graves nos casos de estabilidade;

RESOLVE a 1a. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o inquérito e julgar procedente, ~~para autorizar,~~

como autoriza, a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 1939.

a) Francisco Barbosa de Resende Presidente

a) Eduardo V. Pedoneiras Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Procur. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 9/1/39